



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

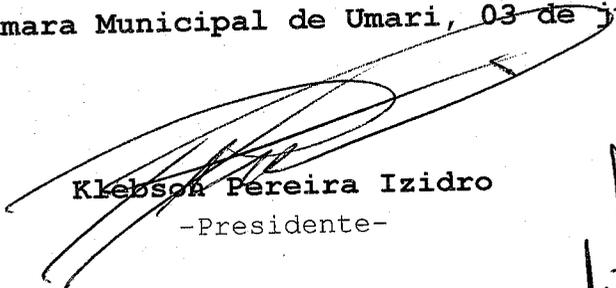
AUTOGRAFO DE INDICAÇÃO Nº 001/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, Klebson Pereira Izidro, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou por unanimidade em sessão extraordinária, o Projeto de Indicação nº 02/2020, de 21 de maio de 2020, oriundo do Gabinete do Vereador Francisco Alex Silva Barros.

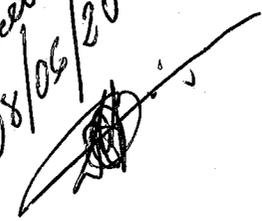
INDICAÇÃO:

"DISPÕE SOBRE GARANTIA DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM GRAU MÁXIMO A PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE UMARI, QUE DEVERÁ SER ASSEGURADO POR PROJETO DE LEI, SENDO O EQUIVALENTE A 40% DO SALÁRIO MÍNIMO", (em anexo cópia do referido Projeto DE Indicação).

Câmara Municipal de Umari, 03 de junho de 2020.


Klebson Pereira Izidro
-Presidente-

Exma. Sra. Prefeita Municipal
Mirineide Pinheiro Moura
Prefeitura Municipal de Umari
Umari/CE.

Recebido
08/06/2020


RECEBIDO EM
22/05/2020
BDD



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.
GABINETE DO VEREADOR
FRANCISCO ALEX SILVA BARROS - PT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE GARANTIA DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM GRAU MÁXIMO A PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICIPIO DE UMARI, QUE DEVERÁ SER ASSEGURADO POR PROJETO DE LEI. SENDO O EQUIVALENTE A 40% DO SALÁRIO MINIMO.

O vereador que hora a este subscreve, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno desta casa de leis, INDICA ao Chefe(a) do Poder Executivo Municipal que, através de PROJETO DE LEI, ASSEGURE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM GRAU MÁXIMO, A PROFISSIONAIS DE SAÚDE E OS DEMAIS ENVOLVIDOS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICIPIO DE UMARI, QUE DEVERÁ SER ASSEGURADO POR PROJETO DE LEI, SENDO O EQUIVALENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MINIMO.

JUSTIFICATIVA: Diante da atual situação em que se encontra a população de UMARI, pelo surgimento de casos confirmados da covid-19 e sob a suspeita de casos ainda em investigação, e infecção, recai sobre os profissionais envolvidos os cuidados, cabendo a eles o tratamento de tais pacientes. Essas atividades compromete a saúde física e mental desses profissionais envolvidos, com risco real de letalidade. Por isso se faz necessário o reconhecimento por parte do poder público municipal a importância do trabalho realizado concedendo a gratificação por insalubridade.

UMARI-CE em 21 de MAIO de 2020

FRANCISCO  SILVA BARROS
- VEREADOR -

SISAD 62/3000/INACIA

APROVADO 10/1
UMARI MUNICÍPIO
22/05